

**LEI MUNICIPAL Nº 1.190/2010, DE 23 DE JULHO DE 2010.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O ART. 118, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar a redação dos incisos I, II e III, da Lei Orgânica Municipal de Faxinalzinho – RS., que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 118 – Os Projetos de Lei sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo nos seguintes prazos:*

*I – Plano Plurianual, até o dia quinze de junho do 1º ano do mandato do Prefeito;*

*II – Projeto de Diretrizes Orçamentárias, anualmente, até o dia quinze de agosto;*

*III – Projetos de Leis dos Orçamentos anuais, até o dia quinze de outubro;”*

**Art 2º)** Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZ.**

**IRINEU BERTANI**  
Prefeito